

---

**ACORDO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA -  
ADENDA AO PROTOCOLO N.º 34/2015/GAP DE 28/09/2015**

---

Protocolo n.º 04/2022/GAP

Página 1 de 6



### **ARTICULAÇÃO**

Considerando que,

- a) - Por deliberação de câmara nº 2015/0507/GAP, de 14 de setembro de 2015, foi celebrado Acordo de Subdelegação de Competências no Agrupamento de Escolas da Batalha, no âmbito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal), enquadrado no Programa “Aproximar Educação” (PAE), assinado em 18 de maio de 2015, entre o Ministério da Educação e Ciência (MEC), a Presidência do Conselho de Ministros (MADR) e o Município da Batalha (Município);
- b) - Por força do nº 5 da cláusula 13ª do sobredito Contrato, “o Município acordou com o AE o exercício conjunto ou a subdelegação das competências delegadas no Município previstas na matriz de responsabilidades constante no Anexo II” do referido contrato;
- c) - No âmbito das competências subdelegadas têm vindo a ser realizados esforços no sentido de promover o aprofundamento progressivo da autonomia e a maior flexibilização organizacional e pedagógica do AE, de acordo com o D.L. nº 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, e com a Portaria nº 44/2014, de 20 de fevereiro;
- d) - Em função dos bons resultados obtidos, quer ao nível pedagógico quer ao nível da eficiência na gestão de recursos, o Município entende que deve dar continuidade ao projeto de subdelegação de competências nos moldes definidos no Acordo celebrado com o AE da Batalha, com o objetivo de tornar a gestão do processo mais eficiente e aprofundar significativamente a descentralização de competências no AE de modo a agilizar a sua gestão, numa relação de cooperação institucional e de corresponsabilização no cumprimento dos objetivos e metas contratualmente estabelecidas;
- e) - A descentralização aproxima as decisões dos problemas, permitindo muitas vezes melhor eficiência e qualidade na gestão pública;
- f) - O modelo materializado no Acordo aposta numa maior valorização do papel do AE, dos respetivos órgãos e da comunidade na tomada de decisões, consistente e fundamentado no quadro da ação local que possibilita o desenvolvimento de uma maior autonomia pedagógica, curricular, administrativa e organizativa;



---

**ACORDO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA -  
ADENDA AO PROTOCOLO N.º 34/2015/GAP DE 28/09/2015**

---

Protocolo n.º 04/2022/GAP

Página 2 de 6

- g) A ausência do cumprimento do disposto no n.º 7, do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Ministério da Educação optou pela não efetivação da competência aí prevista, a qual deu origem ao Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, com o objetivo de evitar os constrangimentos ao progressivo caminho de descentralização, bem como de assegurar que os contratos Interadministrativos mantivessem a sua vigência, garantindo a continuidade da delegação de competências;
- h) Por força do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, foram prorrogados os efeitos do referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal), assinado em 18 de maio de 2015, entre o MEC, a MADR e o Município, mantendo em vigor as competências previstas na Lei n.º 50/2018, até à entrada em vigor do regime aí previsto;
- i) - Nos termos do disposto na cláusula 6ª do Acordo de Subdelegação de Competências no Agrupamento de Escolas da Batalha (AEB), outorgado com o Município da Batalha e o AEB em 28 de setembro de 2015, o regime financeiro associado ao mesmo deverá ser objeto de aditamento, o qual constará como novo **MODELO FINANCEIRO** para 2022, como parte integrante do ANEXO II;
- j) - De acordo com os valores previstos para 2022, que farão parte integrante do Anexo V ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências (Contrato de Educação e Formação Municipal) celebrado com o Ministério da Educação, os valores que constarão do Anexo II do Acordo deverão ser igualmente revistos;
- k)-Por deliberação de câmara n.º 2022/0046/GAV, de 17 de janeiro de 2022, o executivo deliberou aprovar que o Acordo de Subdelegação de Competências celebrado com o AE Batalha, por deliberação de câmara nº 2015/0507/GAP, de 14 de setembro de 2015, mantenha a sua vigência para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, sob a forma de aditamento, com consequente alteração do seu Modelo de Financiamento previsto no Anexo II, ao abrigo do disposto na cláusula 6.ª em conjugação com a cláusula 18.ª do Acordo, através do qual o Município irá transferir para o Agrupamento de Escolas da Batalha o montante global de €242.703,92 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e três euros e noventa e dois céntimos), despesa esta que tem dotação orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040301 e na rubrica 2 211 2022/7 – 1/22, das Grandes Opções do Plano para 2022;



---

**ACORDO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA -  
ADENDA AO PROTOCOLO N.º 34/2015/GAP DE 28/09/2015**

Protocolo n.º 04/2022/GAP

Página 3 de 6

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**MUNICÍPIO DA BATALHA**, pessoa coletiva número 501 290 206, com sede Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º 1 e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e da deliberação nº 2022/0046/GAV, de 17/01/2022, adiante designado como **Município ou Primeiro Outorgante**;

E

**SEGUNDO OUTORGANTE**

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA**, pessoa coletiva número 600 078 108, representado por **Luis Miguel Faustino Novais**, na qualidade de Diretor, no exercício dos poderes conferidos em reunião do Conselho Geral do Agrupamento realizada em 08 de julho de 2019, conforme aviso nº 12573/2019 publicado em D.R. 2.ª série, n.º 150 de 07/08/2019, adiante designado como **AE ou Segundo Outorgante**;

É celebrada a presente adenda ao protocolo n.º 34/2015/GAP outorgado em 28/09/2015, a qual tem por base a Deliberação nº. 2022/0046/G.A.P., tomada na reunião de Câmara de 17 de janeiro de 2022, que se regerá pelas cláusulas seguintes, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

**Cláusula 1.<sup>a</sup>**

**(Objeto)**

O Acordo de Subdelegação de Competências celebrado com o AE Batalha, por deliberação de câmara nº 2015/0507/GAP, de 14 de setembro de 2015, mantém a sua vigência para o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, sob a forma de aditamento, com consequente alteração do seu Modelo de

**ACORDO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA -  
ADENDA AO PROTOCOLO N.º 34/2015/GAP DE 28/09/2015**

Protocolo n.º 04/2022/GAP

Página 4 de 6

Financiamento previsto no Anexo II, nos termos e para os efeitos da sua cláusula 6<sup>a</sup>, em conjugação com a cláusula 18.<sup>a</sup> do prelito Acordo;

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**

**(Transferências financeiras)**

- 1) A aprovação de transferências financeiras a conceder pelo MUNICÍPIO ao AE, no montante global de €242.703,92 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e três euros e noventa e dois cêntimos) cfr. modelo a seguir enunciado, as quais deverão ser objeto de cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica orçamental 01 040301 e na rubrica 2 211 2022/7 – 1/22, das Grandes Opções do Plano para 2022.

Componentes, parcelas e itens	Orçamento ANEXO V (base 2021 - Dotação Corrigida)
<b>Funcionamento dos AE/E (cláusula 30.<sup>a</sup> e seguintes)</b>	<b>242 703,92</b>
<b>Transferências Correntes (Cláusula 31.<sup>a</sup>)</b>	<b>160 082,90</b>
(A+B) ano n-1	25 185,90
Alunos (ano letivo anterior) (2.º, 3.º e secundário) – Mês referência janeiro	
Alunos (ano letivo anterior) (2.º, 3.º e secundário) – Mês referência novembro	
(C+D)ano n-1	134 897,00
<b>Outras Transferências Correntes (cláusula 32.<sup>a</sup>)</b>	<b>69 921,02</b>
Componente de Apoio à Família	
Refeições 1º Ciclo (PGR)	
Transportes de crianças e jovens (escolas encerradas)	
Alargamento da Rede do Pré-escolar (ARPS)	
ASE (2.º, 3º Ciclo e Secundário)	67 965,02
ASE – Refeitórios	
ASE – Leite Escolar	
ASE- Auxílios Económicos	3 733,33
ASE – Transportes alunos NEE's	34 000,00
ASE – Bolsas de Mérito	25 231,69
ASE – Seguro Escolar	5 000,00
ASE – Refeições 2º e 3º ciclo e sec. (Autarquias com Contratos de execução)	
Encargos com funcionamento complexos escolares (2.º Ciclo)	
Outras Transferências (Projetos atividade 197 e 199)	1 956,00
Projetos atividade 197	900,00
Projetos atividade 199	1 056,00
<b>Outras parcelas da componente funcionamento (Cláusula 37.<sup>a</sup>)</b>	<b>12 700,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>	<b>242 703,92</b>

---

**ACORDO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA -  
ADENDA AO PROTOCOLO N.º 34/2015/GAP DE 28/09/2015**

---

Protocolo n.º 04/2022/GAP

Página 5 de 6



**Cláusula 3<sup>a</sup>**

**(Cabimento)**

A cláusula décima oitava do protocolo n.º 34/2015/GAP outorgado em 28/09/2015 passará a ter a seguinte redação:

«Cláusula 18.<sup>a</sup>

**Cabimento**

A transferência financeira a conceder pelo MUNICÍPIO ao AE, no montante global de €242.703,92 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e três euros e noventa e dois céntimos) tem enquadramento orçamental no presente ano económico na rubrica orçamental 01/040301 e na rubrica 2 211 2022/7 – 1/22, das Grandes Opções do Plano para 2022, tendo o compromisso desta despesa sido efetuado pela R.E. n.º 32 de 08/02/2022, com o número sequencial de compromisso 25432 efetuado em 09/02/2022.

**Cláusula 4<sup>a</sup>**

**(Cumprimento da Adenda)**

Os outorgantes obedecerão às condições estabelecidas no protocolo n.º 34/2015/GAP outorgado em 28/09/2015, cujos efeitos se dão aqui integralmente reproduzidos.

**Cláusula 5<sup>a</sup>**

**(Período de vigência)**

1. O período de vigência deste Acordo decorre de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior a caducidade do presente Acordo operar-se-á, de forma imediata, perante a concretização da transferência de competências do Governo para o Município da Batalha no domínio da Educação”, por via de Contrato de Gestão Delegada por força do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30/01.

---

**ACORDO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA BATALHA -  
ADENDA AO PROTOCOLO N.º 34/2015/GAP DE 28/09/2015**

---

Protocolo n.º 04/2022/GAP

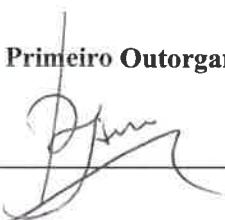
---

Página 6 de 6

A presente Adenda é feita em duplicado, com igual conteúdo e valor, sendo um exemplar entregue ao Segundo Outorgante e o outro arquivado nos Serviços da Câmara Municipal, após a assinatura dos legais representantes.

Edifício dos Paços do Município de Batalha, 11 de fevereiro de 2022.

**O Primeiro Outorgante**



**O Segundo Outorgante**

